

LEI Nº2.536

DE 10 DE ABRIL DE 2008.

**CERTIFICO** que nesta data foi  
publicado(a) no Hologram desta

Prefeitura a Lei nº 2.536  
de 10 de abril de 2008

Goiás, 10 de abril de 2008

  
Cláudia Rezek Rodrigues  
SEC DE ADM E FINANÇAS

**“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FAZER DOAÇÃO DE TERRENO À IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS MISSIONÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, ESTADO DE GOIÁS** aprova e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a fazer doação à Igreja Evangélica Assembléia de Deus Missionária, do seguinte terreno: **“APM I, com área de 3.786,33 m<sup>2</sup>, com 48,25 metros de frente pela Rua 47, dividindo-se: nos fundos por 87,90 metros com a Rua 47-B; do lado direito por 68,31 metros com a Chácara Urbana e, do lado esquerdo por 55,62 metros com a área remanescente da quadra 127”**, situado no Bairro Carrilho e registrado no CRI local sob o nº R – 5-11.260, às fls 01, Livro 02.

**Art. 2º** - O terreno ora doado destina-se exclusivamente à edificação do Lar do Idoso Pastor José Brandão Porto, da Casa do Bom Samaritano e de uma Capela, não podendo sua destinação ser desviada para qualquer outra finalidade.

**Art. 3º** - A presente doação se faz com a condição de ficar vinculada à Cláusula de reversão pelo período de 02 (dois) anos, ou seja, se no prazo estipulado, a contar da publicação da presente Lei, as edificações destinadas a cumprir o objetivo desta doação, consoante o artigo anterior, não forem concluídas, toda a área retornará ao domínio do ente doador independente de quaisquer avisos ou interpelações judiciais, não cabendo à donatária, pedir e exigir indenização alguma por quaisquer obras efetuadas no imóvel, sejam necessárias, voluptuárias ou de conservação, ou por quaisquer outros serviços executados.

**Art. 4º** - A donatária deverá arcar com as despesas de cartório para a efetivação da doação.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, ESTADO DE GOIÁS**, aos dez dias do mês de abril de dois mil e oito (10/04/2008).



**OTÁVIO LAGE DE SIQUEIRA FILHO**  
Prefeito Municipal